

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- PREÂMBULO -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório 8606/2021, está promovendo licitação na modalidade Convite, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria de Assistência Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

RE-RATIFICAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CONVITE № 02/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 8606/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em consultoria de profissionais técnicos especializado na área de Gestão da Assistência Social, em especial: consultoria em gestão orçamentária co-financiada entre os entes públicos (União, Estado e Município), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

OS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ATÉ AS 13h30min DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2021, SITO À RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, SEXTO ANDAR.

Os trabalhos de abertura dos envelopes, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 14H do mesmo dia, em ato público e será conduzido pela Comissão Municipal de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela Autoridade Competente.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Convite, de acordo com as condições impressas neste Instrumento Convocatório.

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – Comissão Municipal de Licitações - Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – Sexto andar - TEL (19) 3851-7030/7031 - CEP 13840-904.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail cml@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

As eventuais impugnações contra este Instrumento Convocatório deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: http://www.mogiguacu.sp.gov.br/v2/editais licitacoes.php.

THAÍS SUELEN DA SILVA Presidente da Comissão Municipal de Licitações

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO Secretária Municipal de Administração



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CONVITE № 02/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 8606/2021

I - DO OBJETO:

- 1.- A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços em consultoria de profissionais técnicos especializado na área de Gestão da Assistência Social, em especial: consultoria em gestão orçamentária co-financiada entre os entes públicos (União, Estado e Município), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.
- 1.1.- A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 09 (nove) meses, contados da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO dos serviços emitida pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura, quando serão reconhecidos seus efeitos podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

II - VALORES ESTIMADOS:

2.1.- A despesa total estimada é de **R\$ 74.250,00 (Setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais),** onerando os recursos orçamentários e financeiros reservados na Atividade:

(1036) 08.244.4011.2250/3.390.39

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1- Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte convidadas ou interessadas;
- **3.1.1-** Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta PREFEITURA para retirar o Convite;
- **3.1.2-** Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data e hora marcada para a entrega dos envelopes;
- a) Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de:
- a^1) CRC (Certificado de Registro Cadastral) em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado; e
- a²) Declaração elaborada conforme estabelecido no Anexo V deste Convite em duas vias;
- b) Os documentos relacionados no subitem "a" deverão ser:
- b^1) Protocolados junto a Comissão Municipal de Licitações, sendo **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura do envelope n^0 01 (Documentação), antes de sua abertura.
- 3.2.- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
- 3.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar** com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51¹** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- **3.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98** e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;
- 3.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 3.2.6. Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 3.1.2, e
- **3.2.7.** Não consideradas microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n^{o} 123/06, alterada pela Lei Complementar n^{o} 147/14.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **4.1.** Os pagamentos pelos serviços mensais serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros
- **4.2.** As demais cláusulas e condições para o pagamento são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato ANEXO III deste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1.** A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;
- **5.1.1-** Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo VI deste Instrumento Convocatório, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;
- **5.1.2-** Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

¹ SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, conforme consta no Preâmbulo deste Instrumento Convocatório, devidamente fechados, indicando na parte externa:

À

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

Rua Henrique Coppi, 200, Centro – Morro do Ouro

Mogi Guaçu SP

A/C - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 02/2021

ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"

Razão Social:

Fone e E-mail:

À

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

Rua Henrique Coppi, 200, Centro – Morro do Ouro

Mogi Guaçu SP

A/C - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 02/2021

ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

Razão Social: Fone e E-mail:

<u>VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</u>

Para a habilitação, as licitantes interessadas deverão ter inscrição válida no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) ou apresentar a Documentação Completa relacionada no item 7.2. e seguintes.

Os documentos referidos na cláusula anterior são os relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira previstos, respectivamente, nos artigos 28, 29 e 31 da Lei 8.666/93.

A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados permanentemente no site http://www.mogiguacu.sp.gov.br/v2/documentos/documentos crc.pdf, devendo ser entregues para análise na Comissão Municipal de Licitaçõs à Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h às 16h

Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7031.

7.1. - No que se refere ao CRC:

- **7.1.1.** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;
- **7.1.2.** A licitante regularmente cadastrada junto a PREFEITURA terá sua condição de habilitação verificada on-line, através de sitio eletrônico. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;
- **7.1.3.** Se no cadastro junto a PREFEITURA a licitante não estiver habilitada, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 7.2.2 "Regularidade Fiscal e Trabalhista" e 7.2.4 "Qualificação Economico-Financeira, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, a licitante deverá apresentar documento equivalente válido;
- **7.1.4.-** O cadastro junto a PREFEITURA deverá ser complementado:
- a) Pela documentação disposta no subitem 7.2.3 "Qualificação Técnica/Operacional"; e
- b) Pelas declarações constantes do subitem 7.2.5 "Outras Comprovações".
- **7.2.-** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

7.2.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não **empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.2.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.
- **e)** Certidão de **Regularidade de ICMS** Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante <u>ou</u> declaração de isenção <u>ou</u> de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- h) A comprovação de regularidade fiscal será exigida para efeito de emissão da Autorização para Início dos Serviços, da seguinte forma:
- **h¹)** As licitantes, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h²) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h³) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h²" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

7.2.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ OPERACIONAL:

a) Atestado(s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(is) indique(m) a execução satisfatória de serviços semelhantes ao objeto, em qualquer época e quantidade.

7.2.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **a) Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- **b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- **b¹)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.2.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme ANEXO VIII deste Instrumento Convocatório, atestando que:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontrase em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- **d)** não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 7.2.5.1- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VII deste Convite.
- e) ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, O (A) LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ INDICAR SEU PREPOSTO, QUE PODERÁ SER SUBSTITUÍDO COM A NECESSÁRIA ANTECEDÊNCIA.
- e¹) Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este Instrumento Convocatório através do ANEXO IX.
- e²) No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.
- f) A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.
- **7.2.5.2-** Declaração sob as penas da Lei que, caso seja a primeira classificada na licitação, serão comprovados que o responsável técnico (consultor):
- a) Faz parte do quadro permanente da empresa na condição de empregado, sócio ou prestador de serviços;
- b) Possui certificado (s) de curso (s) de capacitação/aperfeiçoamento em área pertinente ao objeto;
- c) Possui atestado (s) ou certidão (ões) de desempenho anterior, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, pela prestação serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.3. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

- **7.3.1.-** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;
- a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **7.3.2.** Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da Comissão Municipal de Licitações, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- **7.3.3.-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Instrumento Convocatório;
- **7.3.4.-** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.3.5.-** A Comissão Municipal de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 7.3.6.- A licitante será inabilitada quando:
- **7.3.6.1.-** Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;
- **7.3.6.2.-** Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.
- **7.4.** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.
- **7.5.** Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope fechado, conforme disposto no item 6.1.

<u>VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:</u>

- **8.1-** O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- **8.2-** A proposta deverá conter as seguintes indicações:
- **8.2.1** A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;
- 8.2.2- Preço total em algarismos e extenso, devendo constar o valor mensal e o valor dos 09 meses de contrato;
- a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.
- 8.2.3- Indicação do prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ORDEM DE INICIO dos serviços;



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- **8.2.4-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelones:
- **8.2.5-** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- **8.2.6** Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência Anexo I.
- **8.3** A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado, conforme disposto no item 6.1.

IX - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO:

- **9.1-** Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues até as **13h30min do dia 20 de agosto de 2021**, na Comissão Municipal de Licitações Rua Henrique Coppi, nº 200 Loteamento Morro do Ouro sexto andar.
- **9.2-** A licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão, conforme clausula V deste Instrumento Convocatório.
- **9.3-** Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Instrumento Convocatório;
- **9.3.1-** Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e também pelos representantes credenciados.
- **9.4-** A Comissão Municipal de Licitações ou Autoridade Superior em qualquer fase desta licitação diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a **veracidade** de documentos obtidos por este meio eletrônico, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 9.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Municipal de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços);
- **9.5.1-** Caso não ocorra a hipótese prevista no item 9.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços).
- 9.5.3- Os envelopes n° 2 (proposta de preços) das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.
- 9.6. Os envelopes nº 02 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 01;
- **9.6.1** Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.
- 9.6.2 A Comissão Municipal de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.
- 9.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE.
- **9.8-** Os recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;
- **9.8.1** Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no setor de PROTOCOLO, localizado na Rua Henrique Coppi, 200, térreo, Paço Municipal, Centro, Mogi Guaçu, São Paulo, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações e dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;
- **9.9** Os recursos contra as decisões da Comissão Municipal de Licitações nas fases de habilitação ou julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Autoridade Superior para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:
- 9.9.1- Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
- **9.9.2-** Na fase de julgamento da proposta de preços, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

X – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- **10.1-** Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Instrumento Convocatório, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **10.2-** O julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerado vencedor a licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Convite;
- **10.3-** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.
- **10.4-** É facultada à Comissão Municipal de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas as causas que as desclassificaram.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

XI - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1.- Vide ANEXO I - Termo de Referência c/c a minuta de contrato - ANEXO III deste Instrumento Convocatório.

XII - RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

12.1.- Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2021 e no que couber em 2022:

(1036) 08.244.4011.2250/3.3.90.39

XIII - CONTRATAÇÃO:

- 13.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta PREFEITURA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento Convocatório.
- 13.1.1- A convocação para assinatura do contrato poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação.

13.2- Constituem também condições para a celebração da contratação:

- a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- **b)** Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

XIV - SANÇÕES:

- **14.1** A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
- **14.1.1** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou oferta adjudicada.
- **14.1.2** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.
- **14.2** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:
- **14.2.1** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA.
- **14.3** Na hipótese de descumprimento por parte da licitante vencedora das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo III deste Instrumento Convocatório.

XV - SUBCONTRATAÇÃO:

15.1.- Não será permitida subcontratação.

XVI - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

16.1- As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato - Anexo III deste Instrumento Convocatório.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **17.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2- O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 17.3- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Mogi Guaçu.

XVIII - DOS ANEXOS:

18.1.- Integram este Instrumento Convocatório os Anexos de I a X.

Mogi Guaçu, 16 de agosto de 2021.

THAÍS SUELEN DA SILVA Presidente da Comissão Municipal de Licitações



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

> KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO Secretária Municipal de Administração



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO GERAL: O objeto deste Termo de Referência é estabelecer as condições gerais para "Contratação de serviços assessoria e consultoria de profissionais tecnicos especializados na área Gestão da Assistência Social, em especial: Consultoria em gestão orçamentária cofinanciada entre os entes públicos (União, Estado e Municipio), conforme as prerrogativas de Direito Público e Gestão do SUAS; Executar a implantação de atividades sócio assistenciais conforme os níveis de proteção social Basica/Especial, inclusive elaborando novos editais termo de colaboração e termo de fomento; Ministrar Capacitações dos atores do SUAS, dos Conselhos de Direitos e da rede sócioassistencial, e; Atuar respaldando e assessorando, jurídica e administrativamente a Gestão da Secretaria de Assistência Social de Mogi Guaçu, conforme suas necessidades".

2- JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social de Mogi Guaçu enfrenta, atualmente, necessidade iminente de serviços de consultoria e assessoria para exercer, com eficiência, os serviços inerentes da pasta.

Com a introdução de novas leis, decretos e outros ordenamentos jurídicos, sem considerar as jurisprudências prevalentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as exigências legais passaram a ser mais rigorosas, com controles absolutos, adequados e com prazos a serem observados.

A carência desses serviços técnicos profissionais especializados é notória.

O objeto deste Termo visa suprir esta lacuna para que os serviços sejam prestados de forma eficiente à população, consoante dispõe a Constituição.

3- OBJETIVOS ESPECÍFICOS O principal objetivo é capacitar os servidores que atuam na Secretaria de Assistência Social, conduzindo-os adequadamente nos processos em que estão inseridos.

Capacitar e instruir quanto à legislação que circunscreve os serviços prestados por esta pasta, tais como: Regramentos, Notas Técnicas, Resoluções, Portarias, Decretos, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei 13.019/2014 e suas alterações, e todas as Orientações e Ordenamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

Também é objetivo desta contratação a assessoraria e subsidio nas atividades administrativas e técnicas de todos os setores Secretaria de Assistência Social.

4- PÚBLICO ALVO:

Atores do SUAS, compreendendo os funcionários, empregados e equipe que compõe a Gestão da Secretaria de Assistência Social, coordenação e equipe técnica dos CRAS e do CREA do município;

Conselheiros municipais, dentre eles sociedade civil e funcionários públicos, dos conselhos de Direitos (CMAS, CMDCA e COMID);

5 - METODOLOGIA

Os serviços incluem a obrigatoriedade de realizar no mínimo 108 horas anuais, 02 (duas) visitas mensais in loco (sede do Município), bem como, assessoria a distância, via e-mail e WhatsApp, com comprovação por atas de serviços, isentando a Secretaria de Assistência Social de qualquer despesa adicional.

Entrega de relatório e ata de visita devidamente assinada Secretaria de Assistência Social constando os serviços prestados, documentos elaborados, ou capacitações ministradas com lista de presença e fotos.

6 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS/CRONOGRAMA:

- 1- Instituir nas leis orçamentárias os blocos de financiamentos, o benefício eventual e os fundos em rubricas distintas e fichas, conforme a política de assistência social, dividida em projetos, programas, serviços e benefícios, cumprindo o Pacto de Aprimoramento;
- 2- Instituir a lei do SUAS sistema único de assistência social e regulamentar benefício eventual (previsão orçamentária com recursos próprios);
- 3- Capacitação sobre os Sistemas on line do Governo Federal e Estadual: SUAS WEB/SAA CAD SUAS, CAD ÚNICO, SIGPBF, SISC, RMA, CNEAS, SINASE, Módulo Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, entre outros.
- 4- Capacitação para os Equipamentos CRAS Centro de Referência da Assistência Social;
- 5- Capacitação para os Equipamentos CREAS Centro de Referência Especial da Assistência Social;
- 6- Orientação para as Organizações e para a Secretaria do Município que possuem Termos de Colaboração e Termo de Fomento, sobre os planos de trabalho, termos aditivos e possibilidade legal de Apostilamento;
- 7- Assessoria na construção em conjunto com a equipe do Município e das Organizações, das metas, indicadores de avaliação e monitoramento;



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 8- Consultoria e assessoria permanente aos servidores responsáveis pela prestação de contas dos termos de colaboração e fomento, auxiliando na elaboração de notificações, pareceres, dúvidas, análise complementar das respostas (devolutivas) das notificações e/ou emissão de Certidões de Regularidade na Prestação de Contas;
- 9- Assessoria e acompanhamento da comissão de monitoramento;
- 10- Assessorar na análise de prestação de contas mensal, final e análise dos termos de fomento e colaboração, bem como a emissão dos pareceres conclusivos para o SIRSTR Tribunal de Contas conforme a IN 01/2020;
- 11- Auxiliar e orientar as respostas das fiscalizações realizadas pelos auditores do Tribunal de Contas;
- 12- Assessoria na elaboração de novos Termos de Referência, para publicação dos editais Chamamento público para firmar Termos de colaboração e de Fomento dos serviços e níveis de Proteção básica, média e alta complexidade;
- 13- Criação de Edital de Projetos chancelados para captação de recurso externo e para distribuição dos recursos oriundos dos Fundo Criança e do Adolescente e Fundo do Idoso através de projetos apresentados por OSC inscritas no conselho via Dispensa "subvenção" por lei específica;
- 14- Rever e adequar as leis/ editais de distribuição dos conselhos de direitos e seus respectivos fundos CMAS, CMDCA e COMID;
- 15- Instituir ou revisar e propor alterações, quando necessário, dos Decreto de constituição e regulamentação do FMAS (fundo municipal da assistência social), FMDCA (fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente) e FMI (Fundo Municipal do Idoso)
- 16- Capacitação e orientação aos membros dos Conselhos de Direitos (CMAS/CMDCA/CMI), que possuem fundos a serem distribuídos, dada a alternância de membros (bienal), as comissões específicas temáticas de análise de visando acompanhar a aplicação dos recursos em projetos aprovados pelos mesmos.
- 17- Revisar a legislação vigente no tocante as políticas de assistência social, regimento interno dos conselhos de direitos (CMAS/CMDCA/CMI);

7 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

Os serviços a serem executados pela Contratada deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço;

- 1 A Contratada será inteiramente responsável pelo acompanhamento dos processos de interesse da Administração Municipal devendo desempenhar os seus trabalhos com o maior zelo e qualidade técnica possível;
- 2 A contratada será responsável pelo controle de prazos e atendimentos de eventuais requisições dos órgãos controle abrangendo o objeto desta licitação e futuro contrato.
- 3 Sempre que necessário a requisição de orientações técnicas necessárias para a realização das manifestações escritas, as mesmas deverão ser encaminhadas com uma antecedência mínima de 03(três) dias úteis anteriores ao vencimento dos prazos concedidos, ressalvados os casos complexos, cujo prazo poderá ser fixado de comum acordo entre as partes.
- 4 A Contratada deverá proceder todas as demais medidas necessárias para o acompanhamento dos processos e defesa dos interesses da Administração Municipal perante os órgãos mencionados no objeto, mediante a disponibilização dos elementos necessários para a sua elaboração.
- 5 A Contratada obrigar-se-á a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 6 Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como custos operacionais da atividade, encargos, impostos incidentes sobre a prestação dos serviços e sobre a remuneração, taxas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao atendimento do objeto da presente licitação.

8- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A Contratante, igualmente, deverá cumprir os dispositivos contratuais e fornecer ao Contratado a legislação, os documentos e informações que lhe forem solicitados no interesse da consecução do objeto contratado, sob pena de assumir, com exclusividade, os riscos decorrentes da demora.

A contratante apenas assumirá inteira responsabilidade pelo reembolso das despesas com transporte, alimentação e hospedagem, quando se tratar de visita extra in loco. Neste caso, as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, encargos incidentes sobre os prepostos da futura contratada, deslocados para visita extra in loco serão reembolsados pelo contratante à futura contratada, mediante apresentação dos comprovantes que ensejaram a despesa.

10- CONTRATO

- 10.1 -O prazo para execução das atividades tratadas neste Termo de Referência é 09 (nove) meses, a partir da assinatura do contrato, com previsão de prorrogação na forma da lei e será utilizado o IPCA como índice de correção;
- 10.2- O Executor do Contrato será a Secretaria de Assistência Social.
- 10.3 A gestão do Contrato e fiscalização do mesmo ficará a carga da secretária municipal de Assistência Social, Leila Maria Ramos



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

11-PAGAMENTO

- 11.1- As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 15.324.6662/0001-94
- 11.2- Fica expressamente estabelecido que nos preços estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para prestação dos serviços licitados, de acordo com as condições previstas no Edital, em seus Anexos e nos demais documentos de licitação;
- 11.3- A contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal, os serviços prestados, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais);
- 11-4 Atestado o recebimento dos serviços pelo Executor do contrato, fato este que se dará em até 05(cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta), mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela contratada em sua nota fiscal;
- 11.5- Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo referido neste item será contado a partir da regularização do fato que o desabone, aceite ou ateste;
- 11.6 O pagamento será efetuado, em parcelas mensais, mediante a emissão da fatura correspondente, atestada pela Secretaria de Assistência Social.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de recursos vinculados repassados pelo cofinanciamento federal, para custeio de atividades desenvolvidas junto as famílias assistidas nos programas sócio assistenciais, bem como capacitação de atores do SUAS:

Classificação: **14.01.3.3.90.39.00.08.244.4011.2250** — Despesa 1036 - Manutenção dos Serviços Administrativos — Fonte 01

13 - VALOR ESTIMADO DA CARTA CONVITE

Esta carta convite está estimada no valor de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil, e duzentos e cinquenta reais), global 09 (nove) meses. – Parcelas estimadas por mês – R\$ 8.250,00

14- MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO CARTA CONVITE:

- 1 Declaração da licitante de que, caso seja vencedora da disputa e venha a ser contratada, disponibilizará as suas instalações e aparelhamentos adequados para a realização do objeto licitado.
- 2 Declaração, firmada pelo responsável da empresa licitante, informando a disponibilidade dos profissionais técnicos especializados que serão alocados para prestação dos serviços objeto desta licitação, devendo a equipe ser composta por, no mínimo:
- a) 01 (um) profissional formado em Direito;
- b) 01 (um) profissional formado em Serviço Social;
- c) 01 (um) profissional formado em Psicologia;
- d) 01 (um) profissional formado em Contabilidade; e
- 3 Declaração que os componentes da equipe técnica da proponente ficarão efetivamente vinculados aos serviços licitados e que, havendo necessidade de substituição de integrante da equipe técnica, a proponente optará por pessoa igualmente capacitada, devendo a Contratante ser previamente comunicada.
- 4 Atestado (s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto da presente licitação, devendo o documento contemplar as seguintes parcelas de relevância técnica (Súmula n. 24 do TCE-SP):
- a) Consultoria e Assessoria versando sobre trabalhos de regulamentação do marco regulatório do terceiro setor (Lei Federal n. 13.019/2014), ou capacitação e treinamento de serviços envolvidos nesta área de atuação (marco regulatório do terceiro setor), ou serviços similares envolvendo a Lei Federal n. 13.019/2014.
- b) Avaliação para análise e auditoria das prestações de contas do termo de colaboração e fomento em relação a área da Assistência Social;
 - c) Capacitação dos atores do SUAS, rede sócio assistencial e servidores municipais na área da Assistência Social
- d) elaboração de decreto/ norma/manual ou regulamento municipal que regulamente em âmbito municipal a lei 13.019/2014.
 - e) Capacitação para a equipe técnica do CRAS e CREAS, bem como sistemas SUASWEB federal e estadual;
- f) Capacitação de Conselhos de direitos, preferencialmente, conselho assistência social, conselho dos direitos do idoso, conselho dos direitos da criança e do adolescente, e conselho tutelar;

Mogi Guaçu, 30 de junho de 2021.	
-	Leila Maria Ramos
	Secretária de Assistência Social



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II PROPOSTA DE PRECO

	PROPOSTA DE	E PKEÇU			
	DADOS DA LIC	ITANTE			
Denomina					
Endereço:					
CEP:	CNPJ:		Insc. Estadual:		
E-mail:	<u> </u>		Fone/ Cel:		
	tação desta Proposta será considerada como indic ão da licitante neste certame.	cação bastan	te de que inexis	tem fatos que impeçam a	
de Gestão d	ntratação de empresa para prestação de serviços em o da Assistência Social, em especial: consultoria em go ado e Município), para atender as necessidades da Secr	estão orçame	ntária co-financia	da entre os entes públicos	
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOI	R MENSAL	VALOR GLOBAL (09) meses	
01	Contratação de empresa para prestação de serviços em consultoria de profissionais técnicos especializado na área de Gestão da Assistência Social, em especial: consultoria em gestão orçamentária co-financiada entre os entes públicos (União, Estado e Município), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.	R\$		R\$	
	Valor global por e	extenso: R\$			
INICIOS DO Validade d DECLARO, DECLARO (ntrega do objeto: Os serviços serão executados em 09 S SERVIÇOS emitido pela Secretaria de Assistência Socia a proposta: dias (mínimo 60 dias), contados a partisob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas que os preços acima indicados contemplam todos os cu	ial da Prefeitu tir da data da a as especificaçã astos diretos e	ra. apresentação dos ões exigidas no An e indiretos incorrio	envelopes. exo I - Termo de Referência. los na data da apresentação	
desta propo	osta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, Mogi Guaçu, em de	_		vas, frete e lucro.	
	Assinatura do licitante ou se Nome do representante: RG nº: CPF nº: Cargo:		nte legal ——		



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

CONVITE № 02/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 8606/2021
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 45.301.264/0001-13, com sede na rua Henrique Coppi, 200, Morro do Ouro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, representada, pelo Prefeito Municipal, Senhor Rodrigo Falsetti, RG nº nº 22.784.386-1, CPF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de janeiro de 2021, de ora em diante designada CONTRATANTE, e a empresa
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO
 1.1- Prestação de serviços em consultoria de profissionais técnicos especializado na área de Gestão da Assistência Social, em especial: consultoria em gestão orçamentária co-financiada entre os entes públicos (União, Estado e Município), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. 1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital do CONVITE Nº 02/2021 e seus Anexos;
b) Proposta de preços de de de 2021, apresentada pela CONTRATADA.
c) Ata da sessão do Convite nº 02/2021.
1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS
2.1- O valor total do presente contrato é de R\$(
2.2 Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2021 e no que couber em 2022:(1036) 08.244.4011.2250/3.3.90.39
CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA E DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 3.1- O prazo de vigência desse contrato será de 09(nove) meses, contados da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO dos serviços emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.
- 3.2- O prazo para a execução dos serviços é de 09 (nove) meses, contados da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO dos serviços pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência - Anexo II do Edital e serão recebidos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designado pela CONTRATANTE que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Termos de Recebimento Definitivo;
- 4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes do Edital e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

4.1.2- Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução. **4.1.3-** Os Termos de Recebimento Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUINTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por Comissão de Fiscalização designada.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- **6.1** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- **6.2** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste instrumento (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contatados;
- **6.3** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- **6.4** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- **6.5** Prestar os serviços utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas, em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo material de segurança, EPI e EPC, segundo a natureza dos serviços;
- **6.6-** A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato.
- 7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- **7.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
- **7.5** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 7.6 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA PAGAMENTO

- **8.1-** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.
- **8.2-** Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), **no que couber**.
- **8.2.1-** Os pagamentos serão mensais realizados em até **30 (trinta) dias** após entrega, mediante aprovação e liberação da CONTRATANTE, desde que tenha sido certificado pela Comissão de Fiscalização o recolhimento dos encargos e tributos referidos na Cláusula 8.2.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- **8.3-** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- **8.4-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.
- **8.5-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- **8.6-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **8.7-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- **8.8-** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.
- **8.9-** Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- **8.10-** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003.
- **8.11-** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.
- **8.12-** Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações, e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil RFB.
- **8.13-** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- **8.14-** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- **8.15-** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 8.13 e 8.14 assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

- 9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n^o 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n^o 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal n° 8.666/93 e nas clausulas deste contrato, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- **9.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- **9.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- **9.5-** A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.
- **9.6-** No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- **9.7-** No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- **9.8-** Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a CONTRATADA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 9.8.1- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- **9.8.2-** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- **9.8.3** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.8.4.1.
- **9.8.4-** Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:
- 9.8.4.1- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.
- 9.8.5- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.
- 9.8.6- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.
- 9.8.7- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.
- **9.8.8–** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.9.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

9.9.1.- A ser aplicada quando a CONTRATADA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** A fiscalização dos fornecimentos pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- **10.2.-** A CONTRATANTE e a CONTRATADA, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E PREPOSTO":

10.2.1.- GESTOR DA CONTRATANTE:

Nome: Leila Maria Ramos

Cargo: Secretária de Assistência Social

CPF...: 938.620.918-72

10.2.2.- Gestor Substituto: Nome: Maura Helena Fagundes Cargo: Gerente Divisão Social

CPF...: 762.313.996-72

10.2.3.- Fiscal do Contrato:

Nome: Beatriz Amoedo Campos Gualda

Cargo: Advogado CPF...: 260.545.348-07

10.2.4.- PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome: Cargo: CPF...:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

11.1- Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da CONTRATADA dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PUBLICAÇÃO

12.1- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO

13.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

13.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Mogi Guaçu, em _ de ____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU RODRIGO FALSETTI PREFEITO MUNICIPAL rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br rodrigofalsetti@hotmail.com

P/ CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL NOME CARGO e-mail insticucional e-mail pessoal P/CONTRATADA

NOME CARGO GESTOR DA CONTRATANTE NOME CARGO FISCAL DA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
CPF nº
P/ CONTRATANTE

TESTEMUNHA
CPF nº
P/ CONTRATADA



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, CNPJ/MF $n^{2}45.301.264/0001-13$. CONTRATADA:

CONTRATO N° _____/2021.

CONVITE Nº 02/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8606/2021.

OBJETO: Prestação de serviços em consultoria de profissionais técnicos especializado na área de Gestão da Assistência Social, em especial: consultoria em gestão orçamentária co-financiada entre os entes públicos (União, Estado e Município), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email²:_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
Nome: RODRIGO FALSETTI	RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Cargo: Prefeito Municipal	Nome: RODRIGO FALSETTI
CPF/MF nº: 268.525.708-00	Cargo: Prefeito Municipal
	CPF/MF nº: 268.525.708-00
	Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pela Contratante:	Pela Contratada:
Nome: RODRIGO FALSETTI	Nome:
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo:
CPF/MF nº: 268.525.708-00	CPF/MF nº:
Assinatura:	Assinatura:

<u> DRE</u>	<u>DENAI</u>	DOR DI	<u>E DESI</u>	<u>'ESAS</u>	DA	CON'	<u>ΓRA'</u>	TAN	TE:

Nome: Leila Maria Ramos

Cargo: Secretária de Assistência Social

CPF: 938.620.918-72

Assinatura:

² Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU		
A empresa (denominação)	_, CNPJ nº	, estabelecida à
(endereço), declara interesse na participação do Convite $n^{\underline{o}}$ 0	2/2021 e, para tanto, ap	oresenta o original (ou cópia autenticada)
do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitu	ra Municipal de Mogi G	uaçu/Comissão Municipal de Licitações,
com validade para até $_/_/_$, com classificação em categor	ia compatível com o obj	eto da licitação.
Mogi Guaçu, em _	_ de de 2021.	
Assinatura do 1	representante legal	
N	ome:	
R	G nº:	
(uma via para a Comissão de l	Licitações e outra para a	a licitante)



RG do Representante nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VI

CARTA CREDENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU	
Referência: Convite nº 02/2021	
Pelo presente, designo o Sr, portador do, CNPJ:, estando ele credenciado a re	
durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação	e interposição de recursos, relativamente à documentação
de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de parti	cipação na licitação em referência.
Mogi Guaçu, em _ de	de 2021.
Assinatura do represo Com firma reco	
Nome do Representante:	



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904 Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nºé microempresa ou
empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1° e 2° , bem como não possui
qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de
dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de
comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da
$referida \ lei\ complementar, no\ procedimento\ licitat\'orio\ do\ CONVITE\ N^{\underline{o}}\ 02/2021, realizada\ pela\ PREFEITURA\ MUNICIPAL\ DE$
MOGI GUAÇU.
Mogi Guaçu, em de de 2021.
Assinatura do representante legal
Nome do representante:
RG do representante:



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do CONVITE Nº 02/2021, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, DECLARO sob as penas da lei:
a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 79 da Constituição Federal;
b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devere apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devere apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.
e) A empresa não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.
Mogi Guaçu, em de de 2021
Nome e assinatura do representante legal RG n $^{\mathrm{o}}$



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO (FASE HABILITAÇÃO)

	(nome),	como	representant		
para fins do disposto na clausula 7.2. lei, que:	(.5. "e " do Instrum	Identificaçã nento Convo	o completa da l ocatório do CON	icitante) doravante VITE Nº 02/2021, d	denominado Licitante, eclara, sob as penas da
A - Nomeará por ocasião da assinat efetivar tomadas de decisões oper execução do contrato.					
B - Na hipótese de substituição ou de antecedência mínima de 24 (vinte e elencados.					
C - Que está plenamente ciente do t firmá-la.	eor e da extensã	o desta dec	laração, e que o	letém plenos poder	es e informações para
* Caso a empresa prefira, pod		•	ste Ato, substitui	ŕ	a pela seguinte:
A empresa	, através de , , con	e seu repres (cargo) nferindo-lhe	sentante abaixo poderes para	identificado, nome , portado , em nome da CO	ia seu PREPOSTO o(a) or(a) do CPF nº ONTRATADA, efetivar
contrato. Declara ainda que, na hipótese de s CONTRATADA com antecedência m mesmos poderes acima elencados e o poderes e informações para firmá-la	ínima de 24 (vin que está plename	te e quatro) horas, bem co	mo, a indicação de	seu substituto com os
(L	ocal) (dia	a) (n	de (nês)	de 2021.	
	(Assinatura do n	representan Iome por ex Cargo CPF nº	tenso	resa)	



PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS ITENS 7.2.5.2 E SUBITENS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

(Esta declaração deva ser impressa em papel timbrado da empresa)

A empresa			, localizada r	ıa	(endereço
representante abaixo i	identificado, de	clara sob as per	, e Inscrição nas da Lei que, caso	na o Estadual nº o seja a primeira classifio	, através de seu cada na licitação, serão
comprovados que o res	sponsável técni	co (consultor):			
				do, sócio ou prestador de 1 área pertinente ao objeto	
c) Possuir atestado (s) ou certidão (ĉ	ies) de desempe	nho anterior, emitid	o (s) por pessoa (s) jurídio bjeto da presente licitação	ca (s) de direito público
71 1	, ,	•		, 1	
				de 2021.	
	Local	dia	mês		
		Nomo no	or extenso e assinati		
		Nonie po	Cargo	ша	
			CPF nº		